



CONTRATO DE PERMANÊNCIA – PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

1. Pelo presente instrumento, o **ASSINANTE**, devidamente qualificado no Termo de Contratação de Pessoa Jurídica (“TCPJ”), parte integrante deste Contrato de Permanência (“Contrato de Permanência”) e do Contrato de Prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP (“Contrato SMP”), tendo recebido os benefícios expressamente indicados no Termo de Contratação de Pessoa Jurídica (“TCPJ”), no Sumário e Termos e Condições de uso do Plano e/ou no Regulamento da Promoção, o **ASSINANTE** optou pela contratação pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses (“Prazo de Permanência”), contados da data da habilitação dos serviços.
2. O **ASSINANTE** tem plena ciência de que lhe é facultada a aquisição de serviços e/ou aparelhos sem a obrigação de aderir às condições deste instrumento, mas sem a concessão dos benefícios específicos indicados no Termo de Adesão, no Sumário e Termos e Condições de uso do Plano e/ou no Regulamento da Promoção, concedidos em contrapartida à contratação pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
3. Quaisquer outros benefícios concedidos aos assinantes e, em todos os casos, quaisquer descontos ou valores promocionais relativos aos serviços de telecomunicações contratados não tem qualquer vinculação ou condição quanto à permanência e/ou quaisquer outras condições aplicáveis. Essa cláusula prevalece em relação a todas e quaisquer disposições constantes dos documentos relacionados à contratação realizada pelo **ASSINANTE**.
4. Caso o **ASSINANTE** solicite o cancelamento de seu Contrato SMP ou alteração da Oferta antes do término do Prazo de Permanência, estará sujeito ao pagamento de multa rescisória, proporcional ao tempo restante para o término do Prazo de Permanência, conforme consta do TCPJ, no Sumário e Termos e Condições de uso do Plano e/ou no Regulamento da Promoção escolhida pelo **ASSINANTE**, exceto no caso de descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte da **CLARO**.
5. Se o **ASSINANTE** solicitar a suspensão temporária do Plano de Serviço e/ou da Oferta contratada, nos termos constantes do Contrato SMP e do Regulamento da Promoção, o Prazo de Permanência também ficará suspenso e só voltará a ser contado quando os serviços contratados forem reativados.
6. Caso o **ASSINANTE**, durante o Prazo de Permanência, solicite a alteração das condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Adesão, as seguintes regras deverão ser observadas:
 - 6.1 Caso a solicitação seja de migração para outra promoção e/ou Plano de Serviço que não ocasione uma diminuição da franquia inicialmente contratada, o **ASSINANTE** permanecerá obrigado a cumprir os meses remanescentes do Prazo de Permanência;
 - 6.2 Caso a solicitação seja de migração para outro Plano de Serviço que ocasione uma redução no valor inicialmente contratado, o **ASSINANTE** deverá pagar à **CLARO** a multa por rescisão antecipada indicada no Termo de Adesão, no Sumário e Termos e Condições de uso do Plano e/ou no Regulamento da Promoção.
 - 6.3 Caso a solicitação seja de alteração das condições originalmente contratadas, considerando os serviços contratados, que ocasione a diminuição da franquia inicialmente contratada, o **ASSINANTE** deverá pagar à **CLARO** a multa por rescisão antecipada indicada no Termo de Adesão, no Sumário e Termos e Condições de uso do Plano e/ou no Regulamento da Promoção.



6.4. A **CLARO** poderá emitir notificação de débito para a cobrança da(s) multa(s) decorrente(s) do cancelamento ou alteração das condições contratadas, conforme cláusulas acima do presente Contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, após o qual o direito à cobrança da multa rescisória restará extinto.

6.5. A cobrança da multa prevista nas cláusulas acima ficará suspensa até a conclusão, pela **CLARO**, de eventual contestação apresentada pelo **ASSINANTE**. Concluída a análise, o **ASSINANTE** será notificado acerca da anulação ou ratificação da cobrança pela **CLARO**.

7. Caso o **ASSINANTE** tenha seus serviços suspensos em virtude de inadimplência, conforme previsto no Contrato SMP, bem como na hipótese de Portabilidade para outra Operadora de Serviço Móvel Pessoal, o **ASSINANTE** deverá pagar à **CLARO** a quantia indicada no TCPJ.

8. Neste ato, na hipótese de aquisição de aparelho, o **ASSINANTE** declara estar recebendo o aparelho em perfeitas condições de uso, conforme teste realizado no ato da venda, declarando, ainda, estar ciente que a responsabilidade pela troca e/ou assistência técnica é exclusiva do fabricante do Aparelho, cujos dados de contato e condições de garantia constam no respectivo manual, entregue neste ato ao **ASSINANTE**.

8.1. O **ASSINANTE** reconhece que é integralmente responsável pela guarda e propriedade do aparelho, inclusive nos casos de perda, furto ou roubo do mesmo, ainda que este tenha sido adquirido junto à **CLARO**.

9. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus sócios, sucessores e herdeiros ao cumprimento de suas estipulações, valendo como título executivo extrajudicial, para fins do art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

10. O **ASSINANTE** poderá, a qualquer tempo, entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC da **CLARO**, através do telefone 1052 (ligação gratuita) ou através do site www.claro.com.br, para realizar solicitação de serviço ou reclamação.

11. Fica eleito o foro do domicílio do **ASSINANTE** para dirimir quaisquer controvérsias e/ou litígios oriundos deste Termo, renunciando as Partes a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

(Assinatura do **ASSINANTE**)